



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 11 de julho de 2023

Ano IX - Edição nº 00974 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2981EE2680A7BB53CBD79568D2335964

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- ATA DE REUNIÃO 07/07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES- COMDEMA-BA
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA NO 20/2023 SEMA-BM DE 15 DE JUNHO DE 2023
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PORTARIA N° 019/2023RLC SEMA-BM
- SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
- SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Atos de Pessoal

ATA DE REUNIÃO 07/07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – COMDEMA – BA

No dia sete de julho de dois mil e vinte e três, foi realizada na prefeitura municipal de Barra do Mendes a reunião mensal do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Foram discutidas as seguintes pautas: 1. Apresentação e votação do Parecer Técnico número 19/2023, sobre a Renovação da Licença Conjunta da Mineração Espírito Santo LTDA; 2. Apresentação e votação Parecer Técnico número 20/2023, sobre a Dispensa de Licença Ambiental para Lote 001 REURB; 3. Apresentação de solicitação de Renovação de Licença Ambiental da Atenas Mineração LTDA; Apresentação da Solicitação de Licença Ambiental para Deivid Batista Nascimento.

Abriu-se a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida foi apresentado aos membros do COMDEMA as demandas pautadas para a reunião, sendo elas: solicitações de Renovação de Licença Ambiental da empresa Atenas Mineração LTDA e Licença Ambiental para Deivid Batista Nascimento, onde o presidente do COMDEMA explicou e detalhou sobre os assuntos, posteriormente seguido para votação, sendo aprovado de forma unanime. Em seguida, a Engenheira Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente apresentou o Parecer Técnico de número 20 que dita sobre a Dispensa de Licença Ambiental para o Lote 001 do REURB, onde foi colocado em votação e aprovado pelos membros do conselho. Dando continuidade, o Presidente do COMDEMA apresentou o Parecer Técnico 19, para renovação de licença ambiental para empresa Mineração Espírito Santo LTDA, onde foi levado para votação dos membros e aprovado sem ressalvas. Dessa foram, deu-se por encerrado a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Barra do Mendes – BA, 7 de julho de 2023

Roberto William Alves de Sousa Gabrielli
Suzane Pereira Vieira
Paulo Marcos Guimarães
Wolffson Sordi Pinheiro
Rafael Adriano de Azevedo

Tomaz Augusto Bonal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 20/2023 SEMA-BM DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nº 009/2023DLA SEMA-BM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Barra do Mendes, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420 de 31 de novembro de 2015 e Decreto Regulamentar nº. 879/2018 que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003. Considerando as peças apensadas ao processo 009/2023DLA SEMA-BM, aberto em 15/06/2023 DECLARA que a regularização fundiária do núcleo urbano denominado “Núcleo Urbano Informal 001”, com área de 7.206,276 m², localizado na sede do município, a ser realizado no município de Barra do Mendes pela Comissão da Regularização fundiária Urbana da Prefeitura de Barra do Mendes –Bahia, CEP 44990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.702.238/0001-00, situada na R. Álvaro Campos de Oliveira, nº156, Centro, Barra do Mendes-BA, não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015. Entretanto, na execução das medidas deverá adotar os procedimentos cabíveis, sendo estes:

- I. Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a prevenir e/ou mitigar danos ao meio ambiente e a terceiros.
- II. Enviar após a elaboração, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Mendes, o projeto completo de regularização de acordo com o Art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como das ações corretivas adotadas.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

III. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

IV. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar o presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

V. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes a atividade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Poder Público.

Barra do Mendes, 16 de Junho de 2023.

Woflan Sodré Pimentel
Secretário Mún. de Meio Ambiente
Portaria Nº 008/2023

Woflan Sodré Pimentel
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º: 008/2023
CREA-BA: 051940375

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PORTARIA Nº 019/2023RLC SEMA-BM	
Nº PROCESSO: 019/2022RLC SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: LEANDRO FORNAZIER LTDA. / NOME FANTASIA: MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO.
DATA DE EMISSÃO: 16/06/2023	C.N.P.J: 36.152.855/0001-85 DATA DE VALIDADE: 16/06/2026

O Secretário de Meio Ambiente de Barra do Mendes, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal 728/2003 que institui a Lei Orgânica de Meio Ambiente de Barra do Mendes, bem como Resolução Cepram nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios e pela Resolução Cepram nº 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Barra do Mendes para exercer o licenciamento ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 019/2023RLC SEMA-BM, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1.º** – Conceder a Licença Ambiental Conjunta, válida até 16 de junho de 2026 para a empresa **LEANDRO FORNAZIER LTDA. / NOME FANTASIA: MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº **36.152.855/0001-85**, sediada na **Fazenda Poço Grande II e Grande Sorte II, Serra da Melancia, zona rural, CEP. 44.990-000 MUNICÍPIO: Barra do Mendes/BA**, para fins **Utilização de Quartzito Utilizados para Revestimento**, Com Porte Médio de 8.000 t/Ano, na área dentro dos limites definidos pela poligonal descrita no processo ANM nº **871491/2018** instalada no imóvel Rural Fazenda Poço Grande II e Grande Sorte II, Serra da Melancia, Barra do Mendes/BA, Conforme parecer Técnico da **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

--- **CONDICIONANTES** ---

I - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de caracterização do Empreendimento - RCE, do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, bem como, dos Planos de Lavra e Fechamento de Minas apresentados a SEMA. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; **II** - Iniciar os trabalhos de lavra somente após a obtenção da Guia de Utilização e/ou Concessão da Lavra expedida pelo ANM, cabendo a empresa a apresentar este documento num prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial da União. **III** - Realizar os trabalhos de lavra somente dentro dos limites da área de 12,0ha estabelecida pelas seguintes coordenadas (UTM/SIRGAS2000): **X: 823061,340 E e Y: 8684234,963 S, correspondendo ao vértice 1 (V1), e os lados, a partir deste vértice, tem as seguintes coordenadas, V2 X: 823250,390 E e Y: 8684233,378 S; V3 X: 823408,367 E e Y: 8683784,433 S; V4 X: 823267,070 E e Y: 8683732,866 S; V5 X: 823206,000 E e Y: 8683672,000 S; V6 X: 823168,098 E e Y: 8683777,081 S; V7 X: 823033,951 E e Y: 8684051,866 S; V8: 822976,726 E e Y: 8684145,713 S; V9 X: 822930,000 E e Y: 8684238,000 S; V10 X: 823061,340 E e Y: 8684234,963 S; Zona 23L; **IV** - Em caso de alteração da área de exploração, cabe a empresa solicitar com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena das sanções estabelecidas na legislação vigente; **V** - Evitar trabalho noturno; controlar a emissão de ruídos das máquinas e dos equipamentos. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; **VI** - Promover a sinalização de Entrada e saída de veículos pesados nos acessos com placas de aviso de segurança a uma distância de 100, 200 e 300 m do(s) local(is) de acesso. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; **VII** - Umedecer os caminhos de serviços, em caso de tempo seco, manter as caçambas dos veículos cobertas com lona durante o transporte de material. Prazo: imediato e Durante a vigência da licença; **VIII** - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses da vigência da licença, o Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **IX** - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses, os comprovantes de recolhimento da Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM referente ao Processo ANM sob o nº 871491/2018. Prazo: Durante a vigência da licença; **X** - Em caso de alteração na capacidade de exploração, comunicar imediatamente a SEMA-BM; **XI** - Apresentar a SEMA-BM o Relatório de encerramento das atividades da (s) mina(s). Prazo: imediatamente após a finalização dos trabalhos de exploração mineral ou em até 60 dias antes da expiração desta Licença; **XII** - Apresentar a SEMMA Relatório Anual de Lavra - RAL, acompanhado da ART do responsável técnico. Prazo: anualmente, até o dia 30 de agosto de cada ano de vigência da Licença; **XIII** - Cumprir com os devidos encargos ambientais e fomentar o desenvolvimento sustentável local; **Art. 2.º** - **O NÃO cumprimento** das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **Art. 3.º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEMA-BM, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; **Art. 4.º** - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA-BM/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e - SISEMA; **Art. 5.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA-BM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6.º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Wolfjan Sodré Pimentel
Secretário do Meio Ambiente (Portaria: 008/2023)
Geólogo (CREA-BA: 0519403754)


ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82. CEP 44990.000; Tel (74) 3654- 1109/1189.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ofício nº 001/2023.
Senhor: WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
BARRA DO MENDES – BA.

A empresa, **ATENAS MINERAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº **18.624.795/0002-55**, com Endereço comercial com Endereço de exploração Fazenda Matos, Zona Rural, Barra do Mendes – Ba. Solicito Renovação de Licença Ambiental, Para Atividade de Extração de Quartzito de até 8.000 t/ano, conforme o Processo ANM: 870797/2018.

Limito ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Barra do Mendes, 28 de junho de 2023.



[Handwritten signature]

ATENAS MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.624.795/0002-55.



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE BARRA DO MENDES-BA - RUA DOUTOR MANOEL NOVAES, 38, CENTRO - Fone: (74) 3654-1829

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **ULISSES BRAVIM SALES**

Em testemunho da verdade: **Jady Ramana De Jesus Nascimento**, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - BARRA DO MENDES - BA 6/7/2023. Valor do Ato: R\$ 6.35 Emol: R\$ 3.07 Taxa: R\$ 3.28

0180 AB097413-2
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

[Handwritten signature]
Jady Ramana de Jesus Nascimento
Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ofício nº 001/2023.

Senhor: WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL.

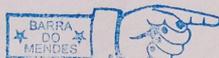
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

BARRA DO MENDES – BA.

A empresa, **DEIVID BATISTA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 049.779.815-88, Solicito Licença Ambiental Para PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA com Processo na ANM 870035/2023, 2km do povoado de RETIRO, ZONA RURAL de BARRA DO MENDES.

Limito ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Barra do Mendes, 02 de junho de 2023.



Deivid Batista nascimento
DEIVID BATISTA NASCIMENTO.
CPF 049.779.815-88.



Jady Ramana de Jesus Nascimento
Escrevente Autorizada